



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 1 de 43

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo eletrônico nº. 3-000592/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 3-000592/2026.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO Nº. 993/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 27/10/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2026, às 09h00min.

De ordem da Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM)**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 2 de 43

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM)**, conforme termo de referência, que integra como Anexo II deste edital.

2.2. A licitação será realizada em único item.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br; anseiche@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 3 de 43

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 4 de 43

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 5 de 43

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. marca do item ofertado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 6 de 43

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 7 de 43

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 8 de 43

- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Não será exigida amostra física. Quando os catálogos, manuais e documentos técnicos forem insuficientes para comprovar requisito relevante, o pregoeiro poderá determinar diligência ou demonstração técnica do equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante critérios objetivos, prazo razoável e acompanhamento da área técnica.
- 9.11. A convocação para demonstração técnica identificará o fabricante, a marca e o modelo ofertados, os requisitos que serão verificados, os procedimentos de teste, o local, a data e o horário. A demonstração será marcada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo sistema da licitação.
- 9.12. A avaliação ficará limitada aos requisitos indicados na convocação e às especificações obrigatórias do Termo de Referência.
- 9.13. O não comparecimento injustificado do licitante ou a recusa em realizar a demonstração, após regular convocação, bem como a comprovação de que o equipamento não atende a requisito obrigatório, acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada. Se permanecer impossibilidade de verificação por causa não atribuível ao licitante, o pregoeiro decidirá fundamentadamente sobre nova diligência antes de concluir a análise.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.2. Autorização de funcionamento (AFE), quando aplicável, emitida pela ANVISA;
- 10.2.3. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência, quando aplicável

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 9 de 43

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 10 de 43

11.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.6.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 11 de 43

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. O atraso injustificado na execução de obrigação contratual sujeitará a contratada à multa moratória, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º ao 15º dia corrido;

b) 1% (um por cento) por dia de atraso, do 16º ao 30º dia corrido, somado ao valor apurado na alínea “a”.

§ 1º Atingido o 30º dia corrido de atraso, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, se a obrigação ainda poderá ser cumprida ou se houve inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso.

§ 2º Caracterizada a inexecução, a Administração poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, converter a multa moratória em multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na fixação do percentual, serão considerados a gravidade da infração, o prejuízo causado, as circunstâncias do caso e os critérios do art. 156, § 1º, da mesma Lei.

§ 3º A conversão prevista no § 2º não autoriza a soma automática das multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. Os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão abatidos da multa compensatória fixada para a mesma obrigação, vedada a dupla punição pelo mesmo descumprimento, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá sujeitá-lo, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 12 de 43

a) à multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, fixada de forma proporcional às circunstâncias do caso e observado o limite legal;

b) à sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, cujo alcance compreenderá a Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Odessa, ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. A aplicação conjunta da multa e do impedimento dependerá de decisão fundamentada, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, aplicando-se o IPCA.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 13 de 43

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência e seu Anexo;

17.1.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Contato entre Empresa e Prefeitura Municipal de Nova Odessa - SP

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;

17.1.6. ANEXO VI – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

17.1.7. ANEXO VII – Minuta do Termo Contratual;

17.1.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon

Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 14 de 43

Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade beneficiária	Centro de Referência da Saúde da Mulher - CRESAM
Requisição	nº 993/2026, de 07/08/2026
Objeto resumido	Aquisição de 1 aparelho de ultrassom diagnóstico, transportável sobre rodízios, com Doppler e acessórios.
Processo eletrônico	3-000592/2026
Responsáveis pela elaboração	Cristiane Mareschi – Coordenadora Cresam
Data	20/08/2026

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estruturado conforme o Roteiro para Elaboração de ETP da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Odessa.

1. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade consiste em dotar o CRESAM de capacidade tecnológica própria e adequada para a realização de exames ultrassonográficos vinculados à atenção integral à saúde da mulher. A unidade presta atendimento de referência municipal e depende de equipamento capaz de produzir imagens diagnósticas com qualidade, segurança, recursos Doppler e integração digital, compatíveis com a diversidade de avaliações clínicas realizadas no serviço.

A Requisição nº 993/2026 formaliza a demanda por um equipamento completo, com transdutores endocavitário, convexo, linear, além de conectividade DICOM, impressora e nobreak. Esses componentes evidenciam a necessidade de uma solução multipropósito, apta a apoiar exames ginecológicos e obstétricos, e que estejam inseridas no escopo assistencial definido pela Secretaria. Sem a disponibilização de equipamento adequado, permanecem riscos de limitação da capacidade diagnóstica, demora na investigação clínica, necessidade de encaminhamentos externos, fragmentação do cuidado e menor aproveitamento da equipe e da estrutura do CRESAM. A contratação busca assegurar continuidade, resolutividade e oportunidade do atendimento, em benefício das usuárias do SUS no Município.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A Secretaria Municipal de Saúde informou não possuir Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício. Por essa razão, não se afirma que a aquisição esteja prevista em PCA. A ausência do documento não descaracteriza a necessidade, que se encontra formalizada pela Requisição nº 993/2026 e deverá ser compatibilizada com o planejamento administrativo, assistencial e orçamentário da Secretaria, observadas as normas municipais aplicáveis.

3. Requisitos da contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos funcionais constantes da Requisição nº 993/2026, consolidados no Anexo I, e às condições abaixo:

- equipamento novo, sem uso, em linha de produção e acompanhado de todos os itens necessários ao funcionamento;
- regularização válida do equipamento e dos acessórios sujeitos a controle sanitário perante a Anvisa, comprovável por consulta ao banco oficial ou documento equivalente;
- ausência de direcionamento por marca ou modelo, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, desde que demonstre objetivamente o atendimento ao desempenho requerido;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 15 de 43

- entrega, montagem, instalação, configuração, testes de aceitação e integração DICOM no CRESAM, sem custos adicionais;
- compatibilidade elétrica com o local de instalação e fornecimento de nobreak dimensionado para o conjunto;
- treinamento operacional e clínico básico, presencial, para os profissionais indicados pela Secretaria, com material em português;
- manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e relação de consumíveis e acessórios;
- garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos, atualizações corretivas e manutenção preventiva prevista pelo fabricante;
- assistência técnica autorizada ou capacitada, com canal de atendimento e prazos definidos no Termo de Referência;
- prazo de entrega sugerido de até 60 dias corridos após a ordem de fornecimento, sujeito à validação na pesquisa de mercado;
- comprovação das características por catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou demonstração técnica, conforme definido no Termo de Referência;
- observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos, inclusive requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

4. Estimativa das quantidades

Item	Unidade	Quantidade	Critério e memória de cálculo	Documento de suporte
Aparelho de ultrassom diagnóstico completo	unidade	1	1 equipamento destinado à implantação da solução em 1 unidade beneficiária: o CRESAM. Não há fracionamento quantitativo, pois se trata de um posto completo de diagnóstico.	Requisição nº 993/2026

A quantidade evita excesso de aquisição e corresponde à unidade operacional indicada.

5. Levantamento de mercado

Foram consideradas as formas usuais de atendimento da necessidade. A pesquisa de preços e a consulta a fornecedores deverão complementar este levantamento, confirmando disponibilidade, prazo, assistência e custo total do ciclo de vida.

Alternativa	Vantagens	Limitações e riscos	Conclusão
Aquisição do equipamento completo	Incorporação ao patrimônio; disponibilidade contínua; maior autonomia de agenda; possibilidade de uso durante a vida útil; padronização do atendimento.	Maior desembolso inicial; exige manutenção, treinamento, infraestrutura e gestão patrimonial.	Alternativa recomendada, condicionada à comprovação de preço vantajoso e capacidade de manutenção.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 16 de 43

Alternativa	Vantagens	Limitações e riscos	Conclusão
Locação com manutenção inclusa	Menor investimento inicial; atualização tecnológica e manutenção podem ficar a cargo da locadora.	Custo recorrente; dependência contratual; possível custo total superior em uso continuado; devolução ao término.	Alternativa a ser cotejada no ciclo de vida, mas menos aderente quando há uso permanente e estrutura própria.
Contratação de exames de terceiros	Dispensa aquisição e manutenção; pagamento conforme produção.	Deslocamentos, regulação e dependência de agenda externa; fragmentação do cuidado; menor autonomia; custo acumulado por exame.	Útil como contingência ou complemento, mas não substitui necessariamente a capacidade própria pretendida.
Compartilhamento/cessão de equipamento existente	Pode reduzir investimento imediato.	Depende de disponibilidade real, compatibilidade, logística e ausência de prejuízo à unidade cedente.	Não há disponibilidade comprovada nos documentos analisados; verificar inventário antes de licitar.
Manutenção da situação atual	Sem desembolso imediato.	Mantém as limitações diagnósticas e os riscos assistenciais identificados.	Não recomendada.

A aquisição mostra-se tecnicamente mais adequada para uma necessidade permanente, por proporcionar disponibilidade no próprio CRESAM e incorporar o bem ao patrimônio municipal. Para o município será mais vantajoso a aquisição visto ter recebido emenda parlamentar específica para esse fim.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa foi consolidada no Balizamento referente à Requisição nº 993/2026, com data de cotação de 07/08/2026 e emissão em 14/08/2026. Foram consideradas cinco referências de preços para uma unidade do equipamento.

Fonte	Preço unitário	Diferença em relação à média
SC Medical Indústria Comércio e Serviços Ltda.	R\$ 145.800,00	-27,76%
IMX Indústria e Comércio Ltda.	R\$ 165.000,00	-18,25%
Ministério da Saúde	R\$ 179.667,00	-10,98%
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços	R\$ 244.900,00	+21,34%
Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda.	R\$ 273.801,00	+35,66%





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 17 de 43

Quantidade	Média adotada	Valor total estimado	Mediana	Menor preço
1 unidade	R\$ 201.833,60	R\$ 201.833,60	R\$ 179.667,00	R\$ 145.800,00

Memória de cálculo: soma das cinco referências (R\$ 1.009.168,00) ÷ 5 = R\$ 201.833,60 por unidade; 1 unidade × R\$ 201.833,60 = R\$ 201.833,60. O balizamento registra desvio-padrão de R\$ 49.034,39 e coeficiente de variação de 24,29%.

O sistema municipal adotou a média. Não há, apenas pelos dados do balizamento, fundamento suficiente para excluir automaticamente qualquer referência; eventual desconsideração deverá ser motivada e documentada. Confirmada a comparabilidade, o valor estimado da contratação é de R\$ 201.833,60.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de um sistema de ultrassom diagnóstico transportável sobre rodízios, com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, recursos de imagem 2D, modos M e Doppler, ferramentas de processamento e análise, conectividade DICOM e armazenamento, acompanhado dos transdutores e acessórios indicados na Requisição nº 000993/2026.

Integram o fornecimento, como obrigação indivisível: equipamento principal; transdutores endocavitário, convexo, linear, conforme especificações; impressora a laser colorida; nobreak compatível; aquecedor de gel; cabos e acessórios; licenças permanentes necessárias ao uso dos recursos ofertados; transporte; seguro; montagem; instalação; configuração; testes; treinamento; documentação; garantia e suporte.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após conferência física, documental e funcional, inclusive teste dos transdutores, modos de imagem, armazenamento, gravação, impressão, conectividade e acessórios. A integração com sistemas municipais dependerá da disponibilidade técnica do ambiente e deverá ser coordenada com a área de Tecnologia da Informação.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento do objeto. O equipamento, seus transdutores, softwares, licenças, acessórios, instalação, treinamento e garantia constituem uma solução técnica integrada, cuja compatibilidade funcional e responsabilidade devem permanecer sob um único fornecedor. A aquisição separada elevaria o risco de incompatibilidade, perda de desempenho, conflito de garantias, duplicidade de instalação e indefinição de responsabilidade por falhas.

Embora os componentes possam existir isoladamente no mercado, sua integração ao equipamento principal é determinante. A contratação em item único preserva a economia de escala do conjunto e simplifica aceitação, suporte e manutenção. A competitividade deverá ser protegida por especificações funcionais, aceitação de equivalentes e validação de pluralidade de fabricantes, sem indicação indevida de marca.

9. Resultados pretendidos

Resultado	Indicador sugerido	Situação inicial	Meta e prazo
Implantar capacidade diagnóstica própria no CRESAM	Equipamento instalado, testado e disponível	Sem dado consolidado no processo	100% da solução implantada até o prazo contratual.
Ampliar a resolutividade assistencial	Exames realizados no próprio CRESAM/mês	Apurar média dos 6 meses anteriores	Definir meta após consolidação da demanda; avaliar em 6 e 12 meses.
Reduzir encaminhamentos	Quantidade e custo de exames encaminhados	Apurar média histórica	Redução mensurável nos exames compatíveis com o





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 18 de 43

Resultado	Indicador sugerido	Situação inicial	Meta e prazo
externos evitáveis	externamente		equipamento, em 12 meses.
Assegurar disponibilidade operacional	Horas de indisponibilidade e chamados técnicos	Não aplicável antes da implantação	Disponibilidade mínima a definir no TR; monitoramento mensal durante a garantia.
Capacitar a equipe	Profissionais treinados e aptos	A confirmar	100% dos profissionais indicados treinados antes do recebimento definitivo.

Espera-se também melhor aproveitamento da estrutura e dos profissionais do CRESAM, maior agilidade na investigação diagnóstica e redução de custos indiretos associados a deslocamentos, regulação e repetição de exames, sem prejuízo da manutenção de referências externas para procedimentos que excedam a capacidade instalada.

10. Providências prévias à celebração do contrato

Providência	Responsável sugerido	Prazo	Comprovação
Vistoriar sala, circulação, climatização, aterramento, tensão, tomadas e carga elétrica.	CRESAM / Manutenção / Engenharia Clínica	Antes da publicação do edital	Relatório ou checklist técnico.
Justificar e prever no edital a exigência de licença sanitária, AFE, quando legalmente cabíveis, e atestado de fornecimento de bens similares ao equipamento licitado.	Área técnica / Compras	Antes da publicação do edital	Requisitos no edital.
Confirmar rede lógica, segurança e parâmetros de integração DICOM.	Tecnologia da Informação	Antes da instalação; requisitos no TR	Parecer técnico e dados de configuração.
Validar especificações com pluralidade de fabricantes e revisar itens potencialmente restritivos.	Área técnica / Compras	Antes da aprovação do TR	Relatório de pesquisa mercadológica.
Realizar pesquisa de preços e preencher o valor estimado.	Setor competente	Antes da autorização da licitação	Mapa e memória de cálculo.
Designar gestor e fiscais e fornecer orientação sobre recebimento de equipamento médico.	Autoridade competente	Antes da contratação	Através do Termo de Referência
Definir equipe a ser treinada e fluxo de agendamento, guarda de imagens e manutenção.	CRESAM / Secretaria de Saúde	Antes da entrega	Plano de implantação.
Verificar inventário e destinação de eventual equipamento substituído.	Patrimônio / CRESAM	Antes do recebimento	Registro patrimonial e plano de destinação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 19 de 43

Não foram identificados, nos documentos fornecidos, contratos ou processos específicos que sejam obrigatoriamente interdependentes. Contudo, a implantação pode se relacionar com serviços de rede e sistemas de imagens, manutenção predial/elétrica, engenharia clínica.

Antes da licitação, a Secretaria deverá consultar os contratos vigentes e registrar no processo: número, objeto, vigência e efeito sobre a nova solução. A integração DICOM somente será exigida em ambiente produtivo se houver infraestrutura ou sistema receptor disponível, sem prejuízo de o equipamento possuir integralmente os recursos DICOM requeridos.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Fase/impacto	Medida mitigadora	Responsável/controle
Fabricação e uso: consumo de energia e recursos	Exigir equipamento eficiente, modo de economia de energia e documentação de consumo; desligamento seguro quando fora de uso.	Contratada na especificação; CRESAM no uso.
Entrega: embalagens, plástico, papelão e transporte	Redução de embalagens, retirada e destinação adequada, priorizando reutilização e reciclagem.	Contratada; comprovação no recebimento.
Operação: gel, papel, mídias e pequenos resíduos	Uso racional, segregação e destinação conforme o plano de resíduos da unidade.	CRESAM.
Manutenção: peças, placas, baterias e componentes	Manutenção preventiva para prolongar vida útil; destinação por empresa habilitada; logística reversa quando aplicável.	Contratada durante garantia; Município após garantia.
Fim da vida útil: resíduo eletroeletrônico	Baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, com reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa.	Patrimônio e área ambiental competente.

Os critérios ambientais devem ser proporcionais e verificáveis, evitando exigências que não tenham relação com o objeto ou que restrinjam injustificadamente a competição.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

A necessidade de dotar o CRESAM de capacidade própria de diagnóstico por ultrassom está formalizada na Requisição nº 993/2026. Entre as alternativas analisadas, a aquisição de um equipamento completo mostra-se tecnicamente adequada para atendimento permanente no próprio serviço, com maior autonomia operacional e integração dos componentes sob responsabilidade única. A quantidade de uma unidade é compatível com a implantação de um posto completo no CRESAM, e o não parcelamento é justificado pela interdependência entre equipamento, transdutores, softwares, acessórios, instalação, treinamento e garantia. As especificações deverão ser validadas no mercado e convertidas, sempre que possível, em requisitos de desempenho, preservando a competitividade. Conclusão: a contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao interesse público, considerando o valor estimado de R\$ 201.833,60, formado pela média de cinco referências.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 20 de 43

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município	Nova Odessa/SP
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade beneficiária	Centro de Referência da Saúde da Mulher - CRESAM
Requisição	nº 993/2026
Processo eletrônico	3-000592/2026
Responsáveis	Cristiane Mareschi
Data	31/08/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição, em fornecimento único, de 1 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, novo e sem uso, transportável sobre rodízios, com Doppler, transdutores, softwares, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, destinado ao CRESAM.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição resumida
1	1.60.22.0543-1	UN	1	Aparelho de ultrassom diagnóstico completo, conforme especificações do Anexo do Termo de Referência, incluindo instalação, configuração, testes, treinamento, garantia e assistência técnica.

1.2. O objeto constitui bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem indicação de marca ou modelo.

1.3. A adjudicação será realizada por item único. Não haverá parcelamento entre equipamento, transdutores, softwares, acessórios e serviços acessórios, em razão da necessária compatibilidade, integração e responsabilidade única pela solução.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até a finalização da garantia do fabricante e das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação decorre do ETP elaborado para a Requisição nº 993/2026, que identificou a necessidade de dotar o CRESAM de capacidade tecnológica própria para exames ultrassonográficos vinculados à atenção integral à saúde da mulher.

2.2. A unidade presta atendimento municipal de referência nas áreas de Ginecologia e Mastologia e necessita de solução capaz de produzir imagens diagnósticas com qualidade, segurança, recursos Doppler e integração digital. A aquisição busca ampliar a resolutividade assistencial, reduzir encaminhamentos externos evitáveis e assegurar melhor aproveitamento da equipe e da estrutura do CRESAM.

2.3. O levantamento de mercado do ETP comparou aquisição, locação, terceirização de exames, compartilhamento e manutenção da situação atual. A aquisição foi considerada a solução mais adequada para uma necessidade permanente, por proporcionar disponibilidade no próprio serviço e incorporação do bem ao patrimônio municipal.

2.4. O ETP e este TR não contêm informação sigilosa, ressalvados os documentos cujo acesso deva receber tratamento específico na forma da legislação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 21 de 43

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução compreende o equipamento principal e todos os elementos necessários à sua implantação e operação: transdutores endocavitário, convexo, linear; impressora a laser colorida; nobreak compatível; aquecedor de gel; cabos; suportes; licenças permanentes; manuais; transporte; seguro; descarga; montagem; instalação; configuração; integração DICOM; testes de aceitação; treinamento; garantia; manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

3.2. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, fornecidos sob responsabilidade da contratada e entregues em condições de uso imediato após a implantação e o aceite.

3.3. A Administração providenciará a disponibilidade da sala, alimentação elétrica, rede lógica e equipe para treinamento, após validação técnica da infraestrutura. A integração dependerá da existência e disponibilidade do sistema receptor municipal.

3.4. Ao fim da vida útil, a destinação do equipamento e de seus componentes observará as normas patrimoniais e ambientais, com priorização de reaproveitamento, reciclagem e logística reversa, quando aplicável.

4. Requisitos da contratação

- bem novo, de primeiro uso, em linha de produção na data da proposta, sem peças reconcondicionadas ou remanufaturadas;
- registro ou notificação válida do equipamento e dos acessórios sujeitos a controle perante a Anvisa, em nome do fabricante ou detentor regular;
- características técnicas mínimas do Anexo do Termo de Referência, admitida tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovada de forma objetiva;
- proposta acompanhada de marca, modelo, fabricante, país de origem, catálogo ou ficha técnica oficial e matriz de conformidade com indicação da página que comprova cada requisito;
- fornecimento de licenças permanentes e sem limitação de exames para todos os softwares e recursos especificados;
- compatibilidade elétrica com a unidade e nobreak dimensionado para o conjunto;
- manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- instalação, configuração, testes e treinamento presencial incluídos no preço;
- garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior ofertado pelo fabricante;
- assistência técnica apta a atender o Município, sem exigência de sede ou base local, cabendo à contratada os custos de deslocamento, frete e transporte;
- observância das normas técnicas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis a equipamentos eletromédicos;
- embalagem, transporte e manuseio adequados à integridade do equipamento, com destinação ambientalmente correta das embalagens.

4.2. Quando uma característica admitir diferentes soluções tecnológicas, será aceita equivalência funcional que entregue desempenho igual ou superior, mediante demonstração técnica. A aceitação de equivalência não autoriza supressão de função essencial.

4.3. A referência a normas técnicas compreende suas versões vigentes na data da entrega, quando aplicáveis ao produto.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 22 de 43

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Etapas e prazos

Etapa	Prazo máximo	Resultado/evidência
Indicação de preposto e apresentação do cronograma	5 dias úteis da ordem de fornecimento	Contato formal e cronograma de entrega/implantação.
Entrega física do conjunto	Até 60 dias corridos da ordem de fornecimento	Equipamento e componentes entregues no CRESAM.
Montagem, instalação e configuração	Até 5 dias úteis após a entrega	Sistema instalado e conectado, conforme infraestrutura disponível.
Testes de aceitação	Até 3 dias úteis após a instalação	Checklist e relatório funcional assinados.
Treinamento	Até 5 dias úteis após a aprovação dos testes	Lista de presença, conteúdo e material entregue.
Correção de pendências do aceite	Até 10 dias úteis da notificação, salvo prazo menor tecnicamente necessário	Correção, complementação ou substituição.

5.1.1. Os prazos poderão ser ajustados pela Administração quando houver motivo técnico justificado, sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro ou prejuízo à finalidade da contratação.

5.2. Local e condições de entrega

5.2.1. A entrega ocorrerá no CRESAM, Rua Florianópolis, nº 305, Jardim São Jorge, Nova Odessa/SP, ou em outro endereço municipal formalmente indicado antes da expedição, mediante agendamento com antecedência mínima de 2 dias úteis.

5.2.2. A contratada será responsável por transporte, seguro, descarga, movimentação interna, montagem, retirada de embalagens, ferramentas e pessoal, sem custos adicionais.

5.3. Obrigações da contratada

- entregar integralmente o objeto nos prazos, condições e especificações estabelecidos;
- designar preposto e manter canais de comunicação atualizados;
- fornecer documentação fiscal, sanitária, técnica e de garantia;
- instalar e configurar o sistema, inclusive recursos DICOM, quando disponível a infraestrutura da Administração;
- executar testes de todos os modos, transdutores, softwares, armazenamento, gravação, impressão e acessórios;
- ministrar treinamento presencial teórico-prático para os profissionais indicados, em turmas suficientes, sem cobrança adicional;
- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, item defeituoso ou desconforme;
- preservar a confidencialidade de dados eventualmente acessados durante instalação ou manutenção e cumprir a LGPD;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros e por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e logísticos;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 23 de 43

- cumprir as obrigações de garantia e manter peças e suporte necessários à continuidade operacional.

5.4. Obrigações da contratante

- emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar informações necessárias;
- assegurar acesso ao local em data agendada e disponibilizar infraestrutura elétrica e lógica previamente validada;
- indicar equipe para acompanhamento, testes e treinamento;
- conferir o objeto, registrar ocorrências e notificar a contratada;
- atestar a execução após o recebimento definitivo e efetuar o pagamento devido;
- utilizar o equipamento conforme manuais e treinamento, preservando as condições de garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será acompanhada por gestor e fiscal indicado abaixo.

Função	Responsabilidades principais	Registros
Gestor do contrato	Coordenar a execução, decisões administrativas, prazos, comunicações, pagamentos e eventual apuração de responsabilidade.	Processo administrativo, notificações e relatório conclusivo.
Fiscal técnico	Conferir especificações, entrega, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência.	Checklists, fotos, relatórios de teste, termos de recebimento e chamados.
Área de TI e setor de manutenção elétrica, quando acionada	Apoiar integração DICOM, rede, segurança elétrica e validações especializadas.	Parecer ou checklist técnico.

6.2. Todas as determinações relevantes serão formalizadas por meio que permita comprovar envio e recebimento. A comunicação operacional poderá ocorrer por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro canal indicado no contrato.

6.3. Constatada desconformidade, o fiscal registrará a ocorrência, indicará a obrigação descumprida e fixará prazo para correção. O recebimento ou pagamento não afastará a responsabilidade por vícios ocultos, garantia ou danos.

6.4. O descumprimento poderá resultar em rejeição, retenção do ateste, glosa proporcional, execução da garantia do produto e aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

O Gestor do contrato designado é Cleber F. Carvalho.

O Fiscal do contrato designado é Cristiane Ap. Mareschi Barbosa.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Por se tratar de fornecimento único, a medição corresponderá a 1 (uma) solução completa efetivamente entregue, instalada, configurada, testada e acompanhada do treinamento e da documentação exigida.

Marco de aceitação	Evidência mínima	Efeito
Recebimento provisório	Conferência de volumes, integridade aparente, nota fiscal, marca/modelo, números de série, acessórios e documentos.	Não autoriza pagamento.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 24 de 43

Marco de aceitação	Evidência mínima	Efeito
Recebimento definitivo	Aprovação dos testes funcionais, conferência integral das especificações, instalação, treinamento e correção de pendências.	Autoriza faturamento/atesto.
Desconformidade	Relatório ou notificação indicando falha, ausência ou divergência.	Suspende o ateste até correção, sem prejuízo de sanções.

7.2. A nota fiscal deverá discriminar o item, marca, modelo, número de série, empenho e dados bancários, e vir acompanhada dos documentos exigidos para pagamento e da comprovação de regularidade, quando cabível.

7.3. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa, contado do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado, aplicando-se o IPCA.

7.5. Não haverá pagamento por item faltante, não instalado ou rejeitado. Se tecnicamente possível o aceite parcial de componente sem prejuízo do conjunto, eventual pagamento proporcional dependerá de decisão motivada da Administração e de preço individualizado na proposta; como regra, o pagamento será único após a conclusão integral.

7.6. A correção da nota fiscal ou de pendência imputável à contratada interromperá a contagem do prazo de pagamento até a regularização.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Recomenda-se licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do item único, por se tratar de bem comum cujas especificações podem ser objetivamente definidas. A forma definitiva deverá ser validada pelos setores competentes.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro, descarga, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, garantia, manutenção e assistência técnica.

8.3. A aceitabilidade será verificada pelo valor máximo admitido e pela conformidade técnica. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- marca, modelo e fabricante do equipamento e de cada transdutor relevante;
- catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais em português ou acompanhados de tradução;
- matriz de conformidade, requisito a requisito, com referência à página do documento comprobatório;
- comprovante de regularização perante a Anvisa do equipamento e dos acessórios sujeitos a controle;
- declaração de que fornecerá licenças permanentes e todos os componentes necessários;
- informação sobre garantia, assistência técnica, prazos e canal de atendimento.

8.4. Não se exigirá amostra física juntamente com a proposta. Quando a documentação técnica for insuficiente para confirmar requisito relevante, poderá ser solicitada demonstração ou diligência do licitante provisoriamente vencedor, em condições objetivas, com registro pela equipe técnica e sem criação de requisito novo.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 25 de 43

8.5. A habilitação compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos na legislação e no edital. Para qualificação técnica, poderá ser exigido atestado que comprove fornecimento e instalação satisfatórios de equipamento médico de imagem de complexidade compatível, admitido o somatório de atestados, sem exigências de marca, localidade ou vínculo prévio com fabricante.

8.6. Deverão ser apresentados alvará/licença sanitária e autorização de funcionamento da empresa perante a Anvisa quando legalmente exigíveis para a atividade desempenhada.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor estimado foi formado pelo Balizamento da Cotação, referente à Requisição nº 993/2026.

Item	Quantidade	Preço médio unitário estimado	Valor total estimado
Aparelho de ultrassom diagnóstico completo	1 unidade	R\$ 201.833,60	R\$ 201.833,60

9.2. Foram utilizadas cinco referências: R\$ 145.800,00; R\$ 165.000,00; R\$ 179.667,00; R\$ 244.900,00; e R\$ 273.801,00. A média adotada é R\$ 201.833,60; a mediana é R\$ 179.667,00; o desvio-padrão é R\$ 49.034,39; e o coeficiente de variação é 24,29%.

9.3. Memória de cálculo: $R\$ 1.009.168,00 \div 5 = R\$ 201.833,60$; multiplicado por 1 unidade, resulta em R\$ 201.833,60. O mapa de preços e os comprovantes integram documento próprio do processo.

9.4. Antes da publicação, o setor competente deverá confirmar que as referências abrangem conjunto equivalente de transdutores, softwares, acessórios, instalação, treinamento, garantia, tributos e frete. Eventual exclusão de valor deverá ser motivada.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa estimada é de R\$ 201.833,60. A classificação orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o número da reserva estão anexos ao processo eletrônico.

Classificação funcional 10.301.0005.1.024 – Aquisição de material permanente

Natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Vínculo 95.800.0028 – Emenda Parlamentar

11. Especificação do produto

11.1. O produto deverá atender integralmente ao Anexo do Termo de Referência. As especificações constituem parâmetros mínimos e não indicam marca. Será admitido produto equivalente ou superior, desde que a equivalência seja comprovada e preservadas as funcionalidades essenciais.

11.2. Identificação: código municipal 1.60.22.0543-1; unidade de fornecimento UN; finalidade: diagnóstico por ultrassonografia no CRESAM.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, consultar o registro sanitário, verificar catálogos e manuais e executar testes de desempenho durante o recebimento.

12. Locais de entrega e regras de recebimento

12.1. Local: CRESAM, Rua Florianópolis, nº 305, Jardim São Jorge, Nova Odessa/SP. A contratada deverá confirmar o endereço e as condições de acesso no agendamento.

12.2. A entrega ocorrerá em dias úteis e horário previamente combinado. Não será admitida entrega desacompanhada de nota fiscal, relação de volumes, números de série, documentação técnica e garantia.

12.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor designado, mediante conferência inicial, e não importará aceitação definitiva.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 26 de 43

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a conclusão da instalação e do treinamento, mediante:

- conferência de marca, modelo, números de série e regularização sanitária;
- verificação de todos os componentes e acessórios;
- teste dos transdutores, modos de imagem, Doppler, ferramentas, armazenamento, gravação, impressão, nobreak e aquecedor de gel;
- verificação da conectividade DICOM, quando o ambiente receptor estiver disponível;
- entrega de manuais, termos de garantia, licenças e documentação de treinamento;
- emissão de termo de recebimento definitivo pelo responsável.

12.5. O item desconforme poderá ser rejeitado total ou parcialmente. A contratada deverá reparar, complementar ou substituir o objeto no prazo fixado na notificação, em regra não superior a 10 dias úteis, sem custos e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.1. A garantia mínima será de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo equipamento, transdutores, softwares, acessórios e nobreak. Prazo superior ofertado na proposta vinculará a contratada.

13.2. A garantia incluirá peças novas e originais ou tecnicamente equivalentes autorizadas pelo fabricante, mão de obra, atualizações corretivas, deslocamentos, fretes, retirada, devolução, calibrações e manutenções preventivas previstas pelo fabricante, sem ônus adicional.

13.3. Os chamados serão abertos por telefone, e-mail ou sistema indicado. A contratada deverá fornecer número de protocolo, acusar recebimento em até 1 dia útil e iniciar diagnóstico remoto ou presencial em até 2 dias úteis.

13.4. O defeito deverá ser solucionado em até 5 dias úteis do chamado. Quando a solução depender comprovadamente de peça importada ou circunstância técnica excepcional, a contratada apresentará justificativa e cronograma, ficando sujeita à aprovação do fiscal.

13.5. Se o equipamento permanecer indisponível por mais de 10 dias úteis, a contratada deverá disponibilizar solução substituta de desempenho compatível, quando tecnicamente possível, ou adotar outra medida aceita pela Administração para preservar a continuidade, sem custo adicional.

13.6. Peças substituídas terão garantia pelo prazo remanescente da garantia principal ou por 90 dias, prevalecendo o maior. A substituição integral reiniciará a garantia para o bem substituído.

13.7. O atendimento poderá ser realizado no CRESAM ou em oficina indicada pela contratada. Toda logística será de responsabilidade da contratada. Não se exige sede ou assistência técnica localizada em raio específico.

13.8. A contratada apresentará relatório de cada atendimento, com data, defeito, diagnóstico, peças, serviços, testes e identificação do técnico.

14. Responsáveis e aprovação

Cristiane Ap. Mareschi Barbosa
Coordenadora Cresam

Dr. Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 27 de 43

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características foram consolidadas a partir da Requisição nº 993/2026. Para cada requisito, o licitante provisoriamente vencedor deverá indicar no catálogo, ficha técnica ou manual a evidência correspondente.

1. Configuração geral

- Equipamento de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, transportável sobre rodízios.
- Pannel de controle com monitor LCD de, no mínimo, 18 polegadas.
- Mínimo de 22.000 canais digitais de processamento.
- Zoom de imagem congelada e em tempo real de pelo menos 10 vezes.
- Mínimo de três portas para transdutores, com seleção eletrônica e sem adaptadores.
- Divisão de tela em, no mínimo, 1, 2 e 4.
- Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.
- Aquecedor de gel e ícones anatômicos configuráveis.

2. Modos e processamento

- Tecnologia de feixes compostos e redução de ruído e artefatos.
- Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo M.
- Transdutores multifrequenciais com banda larga e seleção independente de frequências para 2D e Doppler pulsado e contínuo.
- Faixa dinâmica mínima de 120 dB; harmônica de tecido e de pulso invertido para todos os transdutores.
- Imagem trapezoidal real para transdutores lineares.

3. Ferramentas clínicas e de análise

- Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color.
- Composição espacial por interpolação de feixes.
- Análise automática em tempo real da curva de Doppler.
- Imagem panorâmica com capacidade de medidas.

4. Armazenamento e conectividade

- Disco interno de pelo menos 500 GB.
- Armazenamento e revisão de imagens estáticas e clipes, com ajustes posteriores, textos e medidas.
- DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage Commitment, Worklist, Query/Retrieve, MPPS e Structured Reporting.
- Gravador de DVD-R para CD/DVD regravável, nos formatos JPEG, AVI, MPEG ou DICOM com visualizador automático.
- Gravação em pen drive e impressão direta.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 28 de 43

5. Transdutores

- Transdutor endocavitário, banda larga e multifrequencial.
- Transdutor convexo, banda larga e multifrequencial.
- Transdutor linear, banda larga e multifrequencial, abrangendo faixa de frequência de 4,0 a 11,0 MHz, com recurso de imagem harmônica.

6. Acessórios e alimentação

- Impressora a laser colorida.
- Nobreak compatível com o equipamento.
- Cabos, licenças e acessórios necessários ao funcionamento.
- Tensão compatível com a rede elétrica da unidade.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 29 de 43

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTATO ENTRE EMPRESA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - SP

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

SITE DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

Cidade - (UF), ... de de 2026.

(CARIMBO DA EMPRESA)

.....

(Nome, dados e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 30 de 43

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 28/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000592/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:	CNPJ:		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Material	Qtde	Unidade	Marca/modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.22.0543-1 - Aparelho Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica com as seguintes características: Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores multifrequências com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB.	1,000	UN			





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 31 de 43

Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI(padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor endocavitário, transdutor convexo, transdutor linear, Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Llinear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante				
--	--	--	--	--

O equipamento será entregue em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no endereço: CRESAM – R. Florianópolis, 305 - Jardim São Jorge, Nova Odessa - SP, 13387-610. O Horário de entrega é das 7h às 16h em dias úteis.

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 32 de 43

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 33 de 43

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 28/2026.
Processo Eletrônico nº. 3-000592/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 34 de 43

ANEXO VII

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM)
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 28/2026.
Requisição:	Nº 993/2026
Processo eletrônico:	Nº 3-000592/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, RG nº 43.511.788-9 e CPF nº 341.019.198-44, conforme delegação de competência fixada pela portaria 142/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Eletrônico nº 3-000592/2026 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição resumida
1	1.60.22.0543-1	UN	1	Aparelho Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica com as seguintes características: Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 35 de 43

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de garantia do equipamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O setor de contabilidade procederá com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
- 6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 36 de 43

- 6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, aplicando-se o IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 37 de 43

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 38 de 43

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 39 de 43

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

11.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A decisão considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados à Administração.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, da seguinte forma:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º ao 15º dia corrido;

II – 1% (um por cento) por dia de atraso, do 16º ao 30º dia corrido, em acréscimo ao valor apurado no inciso I.

12.2.1. Após o 30º dia corrido, a Administração avaliará, por decisão fundamentada, se o atraso caracteriza inexecução parcial ou total da obrigação, consideradas as circunstâncias do caso.

12.2.2. Caracterizada a inexecução, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observado o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. A conversão não implicará cobrança cumulativa das multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. Os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão abatidos da multa compensatória fixada para a mesma obrigação, vedada a dupla punição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo, mediante decisão fundamentada:

I – à multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade do fato;

II – ao impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Odessa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com o impedimento de licitar e contratar, quando cabível, mediante fundamentação específica e observados os critérios legais de proporcionalidade. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 40 de 43

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Dotação: 277.

14.1.2. Classificação Funcional: 10.301.0005.1.024 – Aquisição de material permanente

14.1.3. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

14.1.4. Vínculo: 95.800.0028 – Emenda Parlamentar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 41 de 43

18.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, ... de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 42 de 43

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRESAM).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 43 de 43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Assinaturas



Código de validação: 99NK-R1UP-PVFE-2LC6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Documento assinado de forma Eletrônica por:

Lucas Bento da Silva Isepon - 6024



GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - 27/10/2026 08:26:59 -

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/99NK-R1UP-PVFE-2LC6>

